



ACORDO ACADÊMICO ENTRE

a

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

(João Pessoa, Brasil)

e a

HOCHSCHULE BREMEN, CITY UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES

(Bremen, Alemanha)

Em nome e em representação da **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, instituição de ensino superior reconhecida por meio do Decreto 3.835, de 13 de dezembro de 1960, CGC / MF24.098.477 / 0001-10, (www.ufpb.br) com sede na Cidade Universitária - Campus I - Prédio da Reitoria - Castelo Branco - 58.051-900 - João Pessoa - Paraíba - Brasil, seu Reitor, Prof. Dr. Valdiney Veloso Gouveia,

e

Em nome e em representação da **HOCHSCHULE BREMEN, CITY UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES**, uma reconhecida instituição de ensino superior criada no ano de 1982, (www.hs-bremen.de), com sede em Neustadtswall 30, 28199 Bremen, Alemanha, sua Reitora, Prof.Dr.rer.pol. Karin Luckey

acordam

que, a fim de fortalecer a cooperação entre as instituições as quais representam e, portanto, a fim de contribuir para conferir um enfoque mais internacional aos estudos proporcionados por elas, estabelecem este acordo acadêmico internacional, tendo em consideração os seguintes termos e cláusulas:

CLÁUSULAS

PRIMEIRA - OBJETIVO: O objetivo deste acordo acadêmico é estabelecer um programa de cooperação mútua e promover as condições para o intercâmbio de professores, pesquisadores e estudantes entre a Universidade Federal da Paraíba e a School of International Business da Hochschule Bremen, City University of Applied Sciences, em nível de graduação.

1. Sujeito a consentimento mútuo: as áreas de cooperação incluem qualquer programa regular oferecido em qualquer uma das instituições, que seja considerado desejável e viável por ambas as partes e que as duas instituições sintam que pode contribuir para o fomento e o desenvolvimento das relações de cooperação entre elas.
2. A assistência a ser prestada por cada uma das partes contratantes será de ensino, pesquisa, intercâmbio de professores, pesquisadores e alunos de graduação enquanto consideradas benéficas pelas duas instituições. O atendimento será realizado, mediante disponibilidade de recursos e aprovação do Reitor da Universidade Federal da Paraíba e da Reitora da Hochschule Bremen, City University of Applied Sciences, por meio de atividades ou programas como:
 - a. intercâmbio de docentes - professores e pesquisadores;
 - b. intercâmbio de alunos de graduação;
 - c. atividades conjuntas de pesquisa;
 - d. participação em seminários e reuniões acadêmicas;
 - e. intercâmbio de materiais acadêmicos, publicações e outras informações;
 - f. programas acadêmicos especiais de curto prazo;
 - g. organização de seminários, conferências, simpósios, workshops, etc;
 - h. co-publicação de relatórios de pesquisa, artigos, livros etc.

SEGUNDA - CONDIÇÕES DO INTERCÂMBIO: O intercâmbio de alunos ocorrerá de acordo com os seguintes termos:

1. participantes - serão elegíveis ao programa de intercâmbio, os alunos que estiverem oficialmente matriculados em curso graduação, cursos oferecidos por ambas as instituições durante o ano letivo em que ocorrer o intercâmbio;
2. duração - os alunos selecionados deverão participar do programa de intercâmbio pelo período mínimo de um semestre ou pelo período máximo de um ano letivo;
3. número de participantes - cada instituição durante a vigência do Acordo Acadêmico deverá tomar a iniciativa de informar a instituição parceira sobre o número mínimo e máximo de vagas oferecidas e não mais de 4 por ano, se houver; pesquisa e projetos acadêmicos aos quais se refere o item anterior dependerão da iniciativa de determinados grupos ou pessoas formalmente vinculadas às instituições parceiras;
4. condições de reciprocidade - a cada ano, ambas as instituições se empenharão em manter um número equivalente de intercambistas de forma a atingir o equilíbrio durante o período de vigência deste Acordo Acadêmico;
5. Áreas de intercâmbio - as áreas de intercâmbio de alunos podem incluir todas as áreas do conhecimento tratadas por ambas as instituições parceiras;
6. Seleção de participantes e admissão:
 - a. os alunos que participarem do programa serão selecionados pela instituição de origem, que levará em consideração, de acordo com critérios próprios, o desempenho acadêmico e o nível de estudos alcançados por cada candidato;

- b. todos os intercambistas deverão atender às demandas acadêmicas e linguísticas da instituição anfitriã. A instituição de acolhimento tem o direito de decidir sobre a eventual admissão de cada aluno, após considerar se o candidato preenche todos os requisitos;
 - c. uma vez aceito pela instituição anfitriã, o aluno intercambista terá os mesmos direitos e deveres de qualquer outro aluno matriculado na Universidade Federal da Paraíba e na Hochschule Bremen, City University of Applied Sciences;
1. Detalhes financeiros e seguro médico:
 - a. Os alunos que participarem do programa deverão pagar todas as taxas acadêmicas da instituição de origem e estarão isentos do pagamento das taxas de inscrição na instituição de acolhimento.
 - b. Os alunos intercambistas somente serão obrigados a pagar as taxas que a instituição de acolhimento estipular para determinados serviços (esporte, Internet, etc.), nas mesmas condições que qualquer outro aluno matriculado na instituição;
 - c. qualquer viagem, acomodação, moradia, seguro médico e outras despesas relacionadas serão de responsabilidade do aluno, a menos que a instituição anfitriã concorde previamente em cobrir alguns ou todos esses custos. Não obstante, a instituição anfitriã concorda expressamente em fornecer ao aluno ajuda informativa para garantir acomodação durante a estadia.
 - d. cada/todos os alunos são obrigados a contratar um seguro médico para a duração do período de estudos.
 1. Serviços oferecidos pela instituição anfitriã:
 - a. conforme este acordo, cada instituição se compromete a fornecer aos intercambistas a preparação necessária para que o período de estudos transcorra de maneira tranquila e proveitosa, por meio dos serviços de relações gerais e internacionais de cada instituição.
 - b. todos os intercambistas terão acesso e direito à utilização dos serviços oferecidos pela instituição de acolhimento, em igualdade de condições com os alunos da própria instituição. A instituição anfitriã concorda em informar os alunos de intercâmbio sobre a disponibilidade de tais serviços.

TERCEIRA - COMPROMISSOS ACADÊMICOS

1. As Instituições Parceiras têm o direito de restringir, em coordenação com as Escolas ou Faculdades em questão, os cursos que podem ser oferecidos aos alunos de intercâmbio, se apropriado, a fim de facilitar o reconhecimento mútuo dos estudos acadêmicos. Ambas as Instituições se comprometerão a reconhecer os cursos frequentados, as atividades acadêmicas, as pesquisas realizadas e os resultados das avaliações e demais atividades realizadas pelos intercambistas/pesquisadores durante o período de estudos/pesquisas na Universidade de acolhimento, respeitando a própria legislação em vigor que regulamenta o processo que reconhece as atividades acima referidas. A validação de diplomas/graus está excluída do processo de reconhecimento de

estudos acadêmicos, que deve ser regulamentado pela legislação de cada Universidade. Os alunos intercambistas podem se matricular em cursos de acordo com o limite máximo estabelecido pela Instituição de acolhimento.

2. Caso o intercambista tenha preenchido Acordo de Aprendizagem ou Plano de Estudos, previamente assinado e carimbado por ambas as instituições, a instituição anfitriã é obrigada a permitir que o aluno se matricule em todos os cursos previamente selecionados, exceto se um curso em particular não estiver disponível para o semestre letivo específico, devendo informar a instituição de origem, se necessário, ou alterar o Plano Acadêmico de Estudos de acordo com os cursos oferecidos.
3. Ao final do período de estudos, a instituição de acolhimento emitirá um Certificado de Estudos (*Histórico Escolar*) para cada aluno, especificando o número de créditos realizados, a duração do curso e as notas.
4. Ambas as partes concordam em aceitar que os estudos realizados na instituição de acolhimento sejam equivalentes aos que se aplicariam na instituição de origem, dentro dos limites fixados pelas normas legais de cada país e de cada instituição.

QUARTA - COORDENAÇÃO

1. Para a coordenação deste Acordo Acadêmico, será criada uma Comissão de Coordenação, formada pelos responsáveis pelas relações internacionais de cada instituição, ou por aqueles que atuam oficialmente em nome de tais pessoas.
2. A cada ano o Comitê de Coordenação decidirá, com antecedência suficiente em relação às datas de inscrição para o programa de intercâmbio em cada instituição, o número e as condições das vagas de intercâmbio a serem anunciadas. No caso da Universidade Federal da Paraíba, de acordo com as normas por ela aprovadas (Resolução CONSEPE nº 49/2012) no que se refere ao Programa de Mobilidade Internacional, o intercâmbio será organizado pela Diretoria de Mobilidade Acadêmica da Agência UFPB de Cooperação Internacional, representada por Elaine Espindola Baldissera na data de assinatura deste acordo, e será administrado em colaboração com as Faculdades ou Escolas envolvidas.
3. No caso da Hochschule Bremen, City University of Applied Sciences, de acordo com as normas ali aprovadas no que diz respeito ao intercâmbio internacional de estudantes, o programa de intercâmbio será organizado pela Diretora de Relações Internacionais Mtr (a) .Claudia Kuhlmann, responsável pelo programa de intercâmbio da Faculdade Um (Escola de Negócios Internacionais; SIB) na Hochschule Bremen, City University of Applied Sciences, e será administrada em colaboração com as Faculdades ou Escolas envolvidas.

QUINTA - DURAÇÃO

1. Este Acordo Acadêmico entrará em vigor na data da última assinatura e assim permanecerá por um período de oito anos, podendo ser revisado ou modificado a qualquer momento, mediante consentimento mútuo das partes. Após esse período um novo Acordo Acadêmico poderá ser assinado pelos

representantes oficiais de ambas as instituições. Quaisquer modificações acordadas serão adicionadas aos termos deste Acordo Acadêmico como Adendos.

2. Em qualquer caso, qualquer uma das partes pode rescindir o Acordo Acadêmico informando a outra parte expressamente por escrito seis (6) meses antes de seu vencimento. Tal rescisão não afetará as atividades acadêmicas em andamento e os direitos de qualquer pessoa que participe do programa de intercâmbio nos termos deste acordo antes do recebimento de tal notificação.
3. As instituições cooperantes concordam em resolver amigavelmente qualquer disputa decorrente da interpretação deste Acordo Acadêmico. Se a questão não puder ser resolvida, a disputa será submetida a arbitragem. Cada instituição designará um membro da comissão de arbitragem e um terceiro membro será escolhido de comum acordo.

As instituições celebram o presente Acordo Acadêmico mediante a produção de 4 (quatro) exemplares originais, sendo 2 (dois) em português e 2 (dois) em inglês, de forma e conteúdo idênticos.

Data: _____

Data: _____

POR E EM NOME DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA

VALDINEY VELOSO
GOUVEIA:4420515
5468

Assinado de forma digital
por VALDINEY VELOSO
GOUVEIA:44205155468
Dados: 2022.02.03
14:41:49 -03'00'

POR E EM NOME DA
HOCHSCHULE BREMEN, CITY
UNIVERSITY OF APPLIED

SCIENCES
Karin
Luckey

Digital Signiert von Karin Luckey
DN: C=DE, OU=Rektorin,
O=Hochschule Bremen, CN="Karin
Luckey"
E=heike.thalmann@hs-bremen.de
Grund: Ich bin der Verfasser dieses
Dokuments
Ort: Bremen
Datum: 2022.02.15 14:46:12+01'00'
Foxit PDF Editor Version: 11.2.1

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
O Reitor

KARIN LUCKEY
A Reitora



ACADEMIC AGREEMENT BETWEEN

the

FEDERAL UNIVERSITY OF PARAÍBA

(João Pessoa, Brazil)

and the

HOCHSCHULE BREMEN CITY UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES

(Bremen, Germany)

On behalf of and representing the **FEDERAL UNIVERSITY OF PARAÍBA**, a recognized higher-education institution by means of the Decree 3.835, of 13 December 1960, CGC/MF24.098.477/0001-10, (www.ufpb.br) whose central offices are located in Cidade Universitária – Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brazil, its Rector, Professor Dr. Valdiney Veloso Gouveia,

and

On behalf of and representing the **HOCHSCHULE BREMEN, CITY UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES**, a recognized higher-education institution created in the year of 1982, (www.hs-bremen.de) whose central offices are located in Neustadtswall 30, 28199 Bremen, Germany, its Rector, Prof.Dr.rer.pol. Karin Luckey

are in agreement

that, in order to strengthen the cooperation between the institutions that they represent and, thus, contribute toward conferring a more international focus to the studies provided therein, establish this international academic agreement, taking into account the following terms and clauses:

CLAUSES

FIRST — OBJECTIVE: The aim of this academic agreement is to establish a mutual cooperation programme and to promote the conditions by which to exchange professors, researchers and students between the Federal University of Paraíba and the School of International Business from Hochschule Bremen, City University of Applied Sciences, at the undergraduate level.

1. Subject to mutual consent: the areas of cooperation include any regular program offered at either institution as felt desirable and feasible on either side and that both sides feel contribute to the fostering and development of the cooperative relationships between the two institutions.
2. The assistance to be provided by each of the contracting parties will be teaching, research, exchange of professors, researchers and students at undergraduate level as deemed beneficial by the two institutions. Assistance shall be carried out, subject to availability of funds and the approval of the Rector of the Federal University of Paraíba and the Rector of the Hochschule Bremen, City University of Applied Sciences, through such activities or programs as:
 - a. Exchange of faculty members – professors and researchers;
 - b. Exchange of undergraduate students;
 - c. joint research activities;
 - d. participation in seminars and academic meetings;
 - e. exchange of academic materials, publications and other information;
 - f. special short-term academic programs;
 - g. organization of seminars, conferences, symposiums, workshops etc;
 - h. co-publication of research reports, articles, books etc.

SECOND — EXCHANGE CONDITIONS: The exchange of students shall take place according to the following terms:

1. participants - those eligible for the exchange programme shall be students who are officially enrolled on undergraduate, courses offered by both institutions during the academic year in which the exchange takes place;
2. duration - the student(s) selected shall take part in the exchange programme for the minimum period of one semester or the maximum period of one academic year;
3. number of participants – each institution during the duration of the Academic Agreement shall take the initiative to inform the partner institution on the minimum and maximum number of vacancies offered and no more than 4 per year, if any; research and academic projects referred to in the previous item shall depend on the initiative of particular groups or persons formally linked to the partner institutions;
4. conditions of reciprocity - each year, both institutions shall endeavor to maintain an equivalent number of exchange students in order to achieve a balance during the period in which this Academic Agreement is active;
5. Areas of exchange - the areas for exchange of students may include all fields of knowledge dealt with by both partner institutions;
6. Selection of participants and admission:
 - a. students to take part in the programme will be selected by the home institution, which will take into account, according to its own criteria, the academic performance and level of studies achieved by each candidate;

- b. all exchange students must meet the academic and linguistic demands of the host institution. The host institution is given the right to decide upon the eventual admission of each student, after considering whether the candidate fulfills all the requirements;
 - c. once accepted by the host institution, exchange student(s) shall have the same rights and duties as any other student enrolled at the Federal University of Paraíba and the Hochschule Bremen, City University of Applied Sciences;
1. Financial details and medical insurance:
 - a. The student(s) taking part in the programme shall pay all academic fees concerning the home institution and shall be exempted from paying the enrolment fees at the host institution.
 - b. The exchange student(s) will only be obliged to pay the fees that the host institution establishes for certain services (sports, Internet, etc.), under the same conditions as any other student enrolled at the institution;
 - c. any travel, accommodation, living, medical insurance and other related expenses will be the responsibility of the student(s), unless the host institution previously agrees to cover some, or all, of these costs. Notwithstanding, the host institution expressly agrees to provide the student(s) with informational help to secure accommodation for the duration of the stay.
 - d. each/all of the student(s) are obliged to hire medical insurance for the duration of the study period.
 1. Services offered by the host institution:
 - a. in accordance with this agreement, each institution agrees to provide the exchange student(s) with the necessary preparation to make sure the study period runs smoothly and fruitfully, through each institution's general and international relations services.
 - b. all exchange students shall have access and the right to use the services offered by the host institution, in the same conditions as the institution's own students. The host institution agrees to inform the exchange student(s) of the availability of such services.

THIRD - ACADEMIC COMMITMENTS

1. The Partner Institutions have the right to restrict, in coordination with the concerned Schools or Colleges, the courses that can be offered to the exchange student(s), if appropriate, in order to facilitate the mutual recognition of academic studies. Both Institutions will commit in recognizing the attended courses, academic activities, research undertaken and the results of evaluations and other activities carried out by exchange students/researchers during the period of study/research at the host University, respecting its own current legislation regulating the process that recognizes the activities referred to above. The validation of diplomas/degrees is excluded from the process of recognition of academic studies, which should be regulated by legislation of each University itself.

Exchange students may enroll in courses according to the maximum limit established by the host Institution.

2. If the exchange student(s) has/have filled out an Academic Learning Agreement or Plan of Studies, previously signed and stamped by both institutions, the host institution is obliged to allow the student(s) to enroll on all courses previously selected, except if a course in particular is not available for the specific academic semester, and must inform the home institution, if necessary, or amend the Academic Plan of Studies in accordance with the courses offered.
3. At the end of the study period, the host institution shall issue a Certificate of Studies (*Transcript of Records*) to each student, specifying the number of credits taken, the course duration and the grades.
4. Both parties agree to accept that the studies followed in the host institution shall be equivalent to those that would apply in the home institution, within the limits established by the legal norms of each country and of each institution itself.

FOURTH — CO-ORDINATION

1. In order to co-ordinate this Academic Agreement, a Coordination Committee will be created, formed by the persons who are responsible for international relations in each institution, or those officially acting on behalf of the said persons.
2. Each year, the Coordination Committee shall decide, sufficiently in advance of the application dates for the exchange programme in each institution, the number and the conditions of the exchange vacancies to be advertised. In the case of the Universidade Federal da Paraíba, in accordance with the norms therein approved (Resolução CONSEPE nº 49/2012) with regard to Programme for International Mobility, the exchange programme shall be organized by the Academic Mobility Directorate of the UFPB Agency for International Cooperation, represented by Elaine Espindola Baldissera on the date of signature of this agreement, and will be managed in collaboration with the involved Faculties or Schools.
3. In the case of the Hochschule Bremen, City University of Applied Sciences, in accordance with the norms therein approved with regard to international student exchanges, the exchange programme shall be organized by the International Relations Officer Mtr(a).Claudia Kuhlmann, responsible for the exchange programme of the Faculty one (School of International Business; SIB) at the Hochschule Bremen, City University of Applied Sciences, and will be managed in collaboration with the involved Faculties or Schools.

FIFTH - DURATION

1. This Academic Agreement shall come into effect on the date of the last signature and will remain so for a period of eight years, and it may be revised or modified at any time, through the mutual consent of the parties. After this period a new Academic Agreement may be signed by the official representatives of both institutions. Any modifications agreed upon shall be added to the terms of this Academic Agreement as Addenda.

2. In whichever case, either party can terminate the Academic Agreement by informing the other part expressly in writing six (6) months prior to its expiration. Such termination shall not affect the on-going academic activities and the rights of any person participating in the exchange program under this agreement prior to the receipt of such notice.

3. The cooperating institutions agree to settle amicably any dispute arising from the interpretation of this Academic Agreement. If the issue cannot be resolved, the dispute shall be submitted to arbitration. Each institution shall designate a member of the arbitration committee and one member shall be chosen by mutual consent.

The institutions herein sign this Academic Agreement by producing 4 (four) original set of documents, 2 (two) in Portuguese and 2 (two) in English, of identical layout and content.

Date: _____

Date: _____

FOR AND ON BEHALF OF
FEDERAL UNIVERSITY OF
PARAÍBA

VALDINEY
VELOSO
GOUVEIA:442051
55468

Assinado de forma digital
por VALDINEY VELOSO
GOUVEIA:44205155468
Dados: 2022.02.03
14:40:08 -03'00'

FOR AND ON BEHALF OF
HOCHSCHULE BREMEN,
UNIVERSITY OF APPLIED

SCIENCES
Karin
Luckey

Digitally signed by Karin Luckey
DN: C=DE, OU=Rektorin, O=Hochschule
Bremen, CN=Karin Luckey
E=heike.malmann@hs-bremen.de
Grund: Ich genehmige dieses Dokument
Ort: Bremen
Datum: 2022.02.15 14:52:16+01'00'
Foxit PDF Editor Version: 11.2.1

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
The Rector

KARIN LUCKEY
The rector